

LEI N.º 471, DE 1º DE JULHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera a Lei n.º 400, de 27 de junho de 2013, que "institui o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – Cafest –; considera os eventos e festas oficiais como integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município e altera a Lei n.º 390, de 27 de março de 2013, que "dispõe sobre feriados e pontos facultativos municipais..." e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 5° e o seu respectivo parágrafo único da Lei n.º 400, de 27 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Por serem considerados integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cabeceira Grande, os eventos e festas constantes do Cafest somente poderão ser promovidos diretamente pelo Município de Cabeceira Grande ou, indiretamente, mediante concessão, por meio de procedimento de Chamamento Público, observados, no que couber, os princípios inerentes à licitação, na forma de ato regulamentar. a ser outorgada a pessoas jurídicas, de reputação ilibada e legalmente constituídas, desde que cadastradas junto ao Comitê Gestor do Cafest.

Parágrafo único. Se o Município não promover diretamente os eventos e festas constantes do Cafest, poderá haver apoio ao promotor respectivo mediante transferência de recursos públicos, por meio de contribuição financeira, observada a necessidade de lei específica, ou por meio de contratação direta pela Prefeitura, mediante procedimento licitatório, de show artístico, com entrada franca, ou mesmo de estruturas do evento, como palco, sonorização etc, desde que, em ambos os casos, haja disponibilidade orçamentária e financeira, e que não haja finalidade lucrativa na promoção do evento referentemente ao alcance do apoio público." (NR)

Oh

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000 PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



(Fls. 2 da Lei n.º 471, de 1/7/2015)

Art. 2º O Anexo Único da Lei n.º 400, de 2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados o Decreto n.º 1.732, de 2 de junho de 2014, que regulamenta o artigo 5º da Lei n.º 400, de 2015, e os Processos Administrativos de Chamamento Público ns.º 1 e 2/2014, com todos os seus respectivos atos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 1º de julho de 2015; 19º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais



(Fls. 3 da Lei n.º 471, de 1/7/2015)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 471, DE 1º DE JULHO DE 2015.

"ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 400, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, TRADICIONAIS, CULTURAIS E POPULARES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Número de Ordem	Evento/Festa	Data
1	Carnaval (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)	Data móvel
2	Aniversário do Distrito de Palmital de Minas (Comemoração da elevação de povoado a Distrito de Palmital de Minas, feita por meio da Lei n.°59, de 12 de junho de 1999)	12 de junho
3	Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande *	Data móvel, preferencialmente entre os meses de Julho a Outubro
4	Festa da Moagem do Distrito de Palmital de Minas	Agosto
5	Exposição Agropecuária Municipal - Expoagro (de Cabeceira Grande e Palmital de Minas)*	Outubro
6	Aniversário da Cidade de Cabeceira Grande (Comemoração da Emancipação Política e Administrativa)	22 de outubro

* Observação: A critério da Administração, os eventos Festa da Moagem da Cidade de Cabeceira Grande e Exposição Agropecuária Municipal, poderão ser fundidos, com a seguinte denominação "ExpoMoagem de Cabeceira Grande"." (NR)

